



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Gabinete do Secretário

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Identificação do requisitante	
<b>Requisitante:</b>	Secretaria Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
<b>Responsável pela demanda:</b>	MAXWELL XIMENES LOURENÇO
<b>Matrícula:</b>	6280
<b>E-mail institucional:</b>	cultura@eloimendes.mg.gov.br
<b>Telefone:</b>	0800 443 2000

2. Identificação da demanda	
<b>Objeto:</b>	Prestação de Serviços Técnicos de Coordenação e Consultoria para Atendimento à Deliberação Normativa do CONEP 01/2021 do IEPHA - Exercício 2028 (ano 2026 entregue em 30 de dezembro de 2027) para Obtenção do ICMS Patrimônio Cultural. O procedimento obedecerá a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas regulamentações, bem como demais exigências previstas em legislação correlata, conforme Termo de Referência anexo a este.
<b>Quantidade:</b>	Conforme Termo de Referência
<b>Unidade de medida:</b>	Unidade

3. Justificativa	
<p>A contratação de serviços técnicos especializados para a implementação das diretrizes da Deliberação Normativa do CONEP 01/2021 é essencial para o município de Elói Mendes garantir o cumprimento das exigências do IEPHA e aumentar sua pontuação no ICMS Patrimônio Cultural. A complexidade técnica envolvida na elaboração de documentos, como inventários e laudos, demanda profissionais qualificados. Além disso, a obtenção de recursos do ICMS é vital para fortalecer a política cultural municipal, preservar o patrimônio local e promover o desenvolvimento socioeconômico, por meio do turismo e da valorização da identidade cultural.</p>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Gabinete do Secretário

### 4. Estimativa preliminar do valor da contratação

(procedimento simplificado)

**R\$ 18.500** (dezoito mil e quinhentos reais).

### 5. Indicação da dotação orçamentária

193 – Fonte: 1.500.99

### 6. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 06/06/2026, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

### 7. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

( ) Alta

(X) Média

( ) Baixa

### 8. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2027.

**ELÓI MENDES/MG, 07 DE MAIO DE 2026.**

**MAXWELL XIMENES LOURENÇO**

*Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Contratação de empresa para fins de consultoria técnica para Prestação de Serviços Técnicos de Coordenação e Consultoria para Atendimento à Deliberação Normativa do CONEP 01/2021 do IEPHA - Exercício 2028 (ano 2026 entregue em 30 de dezembro de 2027) para Obtenção do ICMS Patrimônio Cultural., conforme especificações constantes neste Termo de Referência, visando atender a demanda da Secretaria Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviços técnicos especializados para a coordenação e consultoria no atendimento à Deliberação Normativa do CONEP 01/2021 é indispensável para o município de Elói Mendes. Esses serviços permitirão o desenvolvimento e a execução das ações necessárias à preservação do patrimônio cultural local, garantindo que o município atenda às exigências do IEPHA e obtenha maior pontuação no ICMS Patrimônio Cultural.

Com essa contratação, Elói Mendes assegura a captação de recursos essenciais para o fortalecimento de sua política cultural, promovendo o desenvolvimento socioeconômico e a valorização de sua história e identidade.

### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA**

A necessidade identificada está em consonância com as diretrizes e o planejamento, estabelecidos pela Administração para o presente exercício.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas no contrato, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação observará, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021. Ademais, os itens devem obedecer às seguintes especificações:

#### **Qualificação Técnica**

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e coordenação técnica na área de Patrimônio Histórico e Cultural, em conformidade com as normas do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG e da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais – SECULT/MG.

Deverá comprovar experiência na elaboração, acompanhamento, coordenação e envio da documentação exigida pela Deliberação Normativa CONEP nº 01/2021, bem como conhecimento técnico-operacional



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

relacionado ao sistema de pontuação e repasse do ICMS Patrimônio Cultural do Estado de Minas Gerais.

### **Experiência Profissional**

A licitante deverá apresentar comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano na prestação de serviços técnicos especializados relacionados à gestão do Patrimônio Cultural, elaboração de relatórios técnicos, inventários, dossiês, políticas culturais, educação patrimonial, funcionamento de Conselhos Municipais de Patrimônio Cultural e demais atividades correlatas exigidas pelo IEPHA/MG.

### **Capacidade Técnica Operacional**

A empresa deverá demonstrar aptidão para executar integralmente os serviços técnicos necessários ao atendimento da Deliberação Normativa CONEP nº 01/2021, incluindo:

Coordenação técnica dos trabalhos;

Assessoria ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural;

Organização documental e administrativa;

Elaboração e revisão de relatórios técnicos;

Alimentação e acompanhamento dos sistemas exigidos pelo IEPHA/MG;

Orientação técnica quanto às ações de proteção, promoção e preservação do patrimônio cultural;

Acompanhamento dos prazos e critérios técnicos para pontuação do município no ICMS Patrimônio

### **Cultural**

Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista

A empresa deverá atender a todas as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Conduta e Responsabilidade**

A contratada deverá atuar com ética, responsabilidade, sigilo profissional, eficiência, comprometimento técnico e observância às orientações da Administração Municipal, do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e dos órgãos estaduais competentes.

### **Adequação ao Objeto**

Os serviços prestados deverão estar alinhados às diretrizes estabelecidas pelo IEPHA/MG e pela Deliberação Normativa CONEP nº 01/2021, visando à adequada instrução documental e técnica para obtenção da pontuação do município referente ao ICMS Patrimônio Cultural – Exercício 2026.

### **Habilitação Jurídica**

Registro comercial, no caso de empresário individual;

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

competente, em se tratando de sociedade empresária;

Documento oficial de identificação e CPF do sócio ou representante legal da empresa;

No caso de cooperativa, apresentação da documentação prevista na legislação específica.

### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **Documentos Complementares**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto da contratação.

## **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QUADRO I - GESTÃO: A) POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL E OUTRAS AÇÕES: RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM DOCUMENTADOS E INFORMADOS SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL LOCAL, DESENVOLVIDA PELO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DE UMA POLÍTICA CULTURAL B) INVESTIMENTOS E DESPESAS FINANCEIRAS EM BENS CULTURAIS PROTEGIDOS: RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM DOCUMENTADOS E INFORMADOS SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL/FUMPAC E A GESTÃO DOS SEUS RECURSOS E, AINDA, SOBRE INVESTIMENTOS E/OU DESPESAS ADVINDAS DE OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DE BENS CULTURAIS MATERIAIS TOMBADOS OU INVENTARIADOS E/OU EM BENS IMATERIAIS REGISTRADOS QUADRO II - PROTEÇÃO: A) INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL: RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM DOCUMENTADOS E INFORMADOS SOBRE A ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO. B) PROCESSO DE TOMBAMENTO OU REGISTRO DE BEM MATERIAL OU IMATERIAL, NA ESFERA MUNICIPAL: ELABORAÇÃO DE DOSSIÊ DE TOMBAMENTO OU REGISTRO DE UM BEM CULTURAL MATERIAL OU IMATERIAL (A	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

	ESCOLHA DO MUNICÍPIO). QUADRO III – SALVAGUARDA E PROTEÇÃO: A) LAUDOS TÉCNICOS DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS MATERIAIS PROTEGIDOS NA ESFERA MUNICIPAL B) RELATÓRIOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÃO DO PLANO DE SALVAGUARDA DOS BENS PROTEGIDOS POR REGISTRO NA ESFERA MUNICIPAL C) PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA O PATRIMÔNIO NAS DIVERSAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO: RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM DOCUMENTADOS E INFORMADOS SOBRE A ELABORAÇÃO DE 18.500,00 PROJETOS E A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL e DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL.		
Valor Total:			<b>18.500,00</b>

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza singular dos serviços técnicos especializados pretendidos, voltados à coordenação, assessoria e consultoria para atendimento à Deliberação Normativa CONEP nº 01/2021 do IEPHA/MG, verificou-se que a execução do objeto demanda conhecimento técnico específico na área de Patrimônio Histórico Cultural, bem como experiência comprovada nos procedimentos relacionados ao ICMS Patrimônio Cultural do Estado de Minas Gerais.

Observou-se que os serviços são prestados por profissionais e empresas especializadas que atuam diretamente na elaboração, acompanhamento e coordenação da documentação técnica exigida pelo IEPHA/MG, incluindo inventários, dossiês, relatórios técnicos, educação patrimonial, assessoria aos Conselhos Municipais de Patrimônio Cultural e alimentação dos sistemas oficiais de pontuação.

Em razão das características técnicas do objeto, da necessidade de expertise específica e da inviabilidade de competição em determinadas situações, a Administração identificou a possibilidade de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada a singularidade do serviço e a notória especialização da contratada.

Ressalta-se que a definição do valor estimado da contratação poderá ser realizada mediante análise de contratações similares realizadas por outros municípios, consulta a documentos públicos, propostas comerciais, pesquisa em portais oficiais e demais meios admitidos pela legislação vigente, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de coordenação e consultoria para obtenção do ICMS Patrimônio Cultural mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, garantindo suporte técnico qualificado ao Município de Elói Mendes/MG para o cumprimento das exigências estabelecidas pelo IEPHA/MG referentes ao Exercício 2026.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de coordenação, assessoria e consultoria em Patrimônio Histórico Cultural, visando ao atendimento integral das exigências estabelecidas pela Deliberação Normativa CONEP nº 01/2021 do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, referente ao Exercício 2026, com foco na obtenção e manutenção da pontuação do Município no programa ICMS Patrimônio Cultural.

A contratação abrangerá suporte técnico especializado para organização, elaboração, acompanhamento, orientação e envio da documentação necessária ao IEPHA/MG, incluindo ações relacionadas à política municipal de patrimônio cultural, funcionamento do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, execução de programas de educação patrimonial, elaboração de relatórios técnicos, atualização de inventários, desenvolvimento de dossiês, acompanhamento de bens protegidos e demais atividades exigidas pela legislação e normativas aplicáveis.

A solução contempla, ainda, o acompanhamento contínuo das alterações normativas promovidas pelo IEPHA/MG, orientação técnica aos servidores municipais e ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, bem como assessoramento administrativo e técnico durante toda a execução dos trabalhos necessários à pontuação do Município.

Os serviços deverão ser executados de forma integrada com a Administração Municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, garantindo a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

adequada instrução documental e técnica para fins de habilitação e pontuação no ICMS Patrimônio Cultural.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza técnica especializada dos serviços e da necessidade de profissional ou empresa com comprovada experiência e conhecimento específico na área de Patrimônio Histórico Cultural e nas exigências técnicas do IEPHA/MG.

### **7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da presente contratação, tendo em vista que os serviços objeto deste procedimento possuem natureza integrada, contínua e interdependente, exigindo coordenação técnica unificada para atendimento das exigências previstas na Deliberação Normativa CONEP nº 01/2021 do IEPHA/MG.

A eventual divisão do objeto entre diferentes prestadores poderia comprometer a padronização dos trabalhos, a compatibilidade das informações técnicas, o acompanhamento das ações desenvolvidas, o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo IEPHA/MG e a eficiência na elaboração e consolidação da documentação necessária para obtenção da pontuação do Município no ICMS Patrimônio Cultural.

Além disso, a execução centralizada dos serviços favorece maior controle administrativo, melhor comunicação entre a contratada e a Administração Municipal, uniformidade metodológica e maior segurança técnica quanto à qualidade das informações produzidas e encaminhadas aos órgãos competentes.

Ressalta-se, ainda, que a contratação de solução única proporciona maior eficiência operacional, economicidade e responsabilidade técnica, considerando que as atividades de assessoria, coordenação, elaboração documental, acompanhamento normativo e suporte ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural são complementares e devem ser executadas de forma articulada e integrada.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação atende ao interesse público, preserva a eficiência administrativa e garante melhores condições para execução adequada do objeto contratado.

### **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação pretendida visa garantir suporte técnico especializado ao Município de Elói Mendes/MG para atendimento integral das exigências estabelecidas pela Deliberação Normativa CONEP nº 01/2021 do IEPHA/MG, assegurando a adequada execução das ações relacionadas ao ICMS Patrimônio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

Cultural – Exercício 2026.

Com a execução dos serviços, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Manutenção e/ou ampliação da pontuação do Município junto ao programa ICMS Patrimônio Cultural do Estado de Minas Gerais;
- Atendimento adequado e tempestivo às exigências técnicas, documentais e administrativas estabelecidas pelo IEPHA/MG;
- Organização, atualização e regularização da documentação relacionada à política municipal de patrimônio cultural;
- Fortalecimento das ações de preservação, valorização e proteção do patrimônio histórico e cultural do Município;
- Suporte técnico ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, contribuindo para o regular funcionamento de suas atividades;
- Desenvolvimento e acompanhamento de ações de educação patrimonial, inventários, relatórios técnicos e demais instrumentos exigidos pela legislação vigente;
- Redução de inconsistências técnicas e administrativas nos documentos encaminhados ao IEPHA/MG;
- Maior eficiência na gestão das atividades relacionadas ao patrimônio cultural municipal;
- Garantia de acompanhamento técnico especializado durante todas as etapas do processo de pontuação do ICMS Patrimônio Cultural;
- Atendimento ao interesse público mediante fortalecimento das políticas públicas de preservação cultural e incremento na arrecadação municipal proveniente do repasse do ICMS Patrimônio Cultural.
- Dessa forma, a contratação busca assegurar melhores condições técnicas e administrativas para o Município cumprir as exigências legais e normativas aplicáveis, promovendo a preservação do patrimônio cultural local e contribuindo para o desenvolvimento institucional da política municipal de cultura e patrimônio histórico.

### **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal será realizado Inexigibilidade.

### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **11. ANÁLISE DE RISCOS**

<b>RISCO IDENTIFICADO</b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>
Inconsistências técnicas na documentação exigida pelo IEPHA/MG	Média	Acompanhamento técnico contínuo, revisão prévia dos documentos e observância rigorosa das diretrizes da Deliberação Normativa CONEP nº 01/2021.
Perda de prazos para envio de documentação ao IEPHA/MG	Baixa	Elaboração de cronograma de execução com definição de prazos internos, acompanhamento permanente das etapas e monitoramento contínuo das exigências do órgão estadual.
Redução da pontuação do Município no ICMS Patrimônio Cultural	Média	Execução técnica especializada, acompanhamento das ações culturais e patrimoniais, atualização documental e suporte contínuo ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

Falhas na alimentação ou envio de informações nos sistemas do IEPHA/MG	Baixa	Conferência prévia das informações inseridas, validação documental e acompanhamento técnico especializado durante todas as etapas do processo.
Alterações normativas promovidas pelo IEPHA/MG durante a execução contratual	pelo IEPHA/MG durante a execução contratual Média	Monitoramento constante das atualizações normativas e adequação imediata dos procedimentos técnicos às novas exigências.
Insuficiência ou ausência de documentação histórica e administrativa do Município	Média	Levantamento prévio das informações disponíveis, organização documental e orientação técnica aos setores responsáveis para complementação dos dados necessários.
Descontinuidade dos serviços por eventual impossibilidade da contratada	Baixa	Previsão contratual de penalidades, fiscalização contínua da execução e acompanhamento periódico das obrigações assumidas.
Falhas na comunicação entre contratada, Administração Municipal e Conselho Municipal de Patrimônio Cultural	Baixa	Realização de reuniões periódicas, definição de responsáveis técnicos e estabelecimento de fluxo contínuo de comunicação entre as partes envolvidas.
Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	Baixa	Fiscalização permanente da execução contratual, emissão de notificações quando necessário e aplicação das sanções previstas contratualmente e na legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

Comprometimento da obtenção do repasse do ICMS Patrimônio Cultural	Média	Execução integrada dos serviços técnicos, acompanhamento especializado das exigências legais e observância rigorosa dos critérios estabelecidos pelo IEPHA/MG.
--	-------	--

### **12. Declaração de viabilidade**

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **declaro ser viável** a contratação pretendida.

**ELÓI MENDES, 08 DE MAIO DE 2026**

Darlan Gabriel Custódio  
*Diretor de Cultura*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

### TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

#### 1. OBJETO

Prestação de Serviços Técnicos de Coordenação e Consultoria para Atendimento à Deliberação Normativa do CONEP 01/2021 do IEPHA - Exercício 2028 (ano 2026 entregue em 30 de dezembro de 2027) para Obtenção do ICMS Patrimônio Cultural. O procedimento obedecerá a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas regulamentações, bem como demais exigências previstas em legislação correlata, conforme Termo de Referência anexo a este.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QUADRO I - GESTÃO: A) POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL E OUTRAS AÇÕES: RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM DOCUMENTADOS E INFORMADOS SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL LOCAL, DESENVOLVIDA PELO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DE UMA POLÍTICA CULTURAL B) INVESTIMENTOS E DESPESAS FINANCEIRAS EM BENS CULTURAIS PROTEGIDOS: RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM DOCUMENTADOS E INFORMADOS SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL/FUMPAC E A GESTÃO DOS SEUS RECURSOS E, AINDA, SOBRE INVESTIMENTOS E/OU DESPESAS ADVINDAS DE OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DE BENS CULTURAIS MATERIAIS TOMBADOS OU INVENTARIADOS E/OU EM BENS IMATERIAIS REGISTRADOS QUADRO II – PROTEÇÃO: A) INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL: RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM DOCUMENTADOS E INFORMADOS SOBRE A ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO. B) PROCESSO DE TOMBAMENTO OU REGISTRO DE BEM	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

	MATERIAL OU IMATERIAL, NA ESFERA MUNICIPAL: ELABORAÇÃO DE DOSSIÊ DE TOMBAMENTO OU REGISTRO DE UM BEM CULTURAL MATERIAL OU IMATERIAL (A ESCOLHA DO MUNICÍPIO). QUADRO III – SALVAGUARDA E PROTEÇÃO: A) LAUDOS TÉCNICOS DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS MATERIAIS PROTEGIDOS NA ESFERA MUNICIPAL B) RELATÓRIOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÃO DO PLANO DE SALVAGUARDA DOS BENS PROTEGIDOS POR REGISTRO NA ESFERA MUNICIPAL C) PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA O PATRIMÔNIO NAS DIVERSAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO: RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM DOCUMENTADOS E INFORMADOS SOBRE A ELABORAÇÃO DE 18.500,00 PROJETOS E A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL e DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL.		
Valor Total:			<b>18.500,00</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

### **2. VIGÊNCIA**

**2.1.** A duração da vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**2.2.** Há possibilidade de prorrogação? ( ) Não ( X ) Sim.

### **3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Elói Mendes/MG de manter e desenvolver adequadamente as ações relacionadas à política municipal de proteção, preservação e valorização do Patrimônio Histórico e Cultural, em conformidade com as exigências estabelecidas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG.

A prestação dos serviços técnicos especializados de coordenação e consultoria mostra-se necessária para assegurar o correto atendimento à Deliberação Normativa CONEP nº 01/2021, referente ao ICMS Patrimônio Cultural – Exercício 2026, considerando a complexidade técnica dos procedimentos, a necessidade de conhecimento específico na área patrimonial e o cumprimento rigoroso dos critérios estabelecidos pelo órgão estadual competente.

A contratação visa garantir suporte técnico especializado ao Município para elaboração, acompanhamento, organização e envio da documentação necessária ao processo de pontuação do ICMS Patrimônio Cultural, incluindo atividades relacionadas ao funcionamento do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, educação patrimonial, inventários, relatórios técnicos, dossiês, acompanhamento de bens protegidos e demais ações exigidas pela legislação vigente.

Ressalta-se que o adequado cumprimento das exigências do IEPHA/MG contribui diretamente para a manutenção e ampliação da pontuação do Município no programa ICMS Patrimônio Cultural, refletindo positivamente no recebimento de recursos financeiros provenientes do repasse estadual, os quais auxiliam no fortalecimento das políticas públicas culturais e de preservação patrimonial.

A necessidade da contratação decorre, ainda, da inexistência, no quadro funcional do Município, de equipe técnica especializada suficiente para execução integral das atividades exigidas, considerando o grau de complexidade técnica, a constante atualização normativa e a necessidade de acompanhamento contínuo das demandas relacionadas ao patrimônio cultural.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade administrativa e valorização do patrimônio histórico e cultural municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Praça do Pretório, nº 305, Bairro: Pretório, CEP: 37110-000, CNPJ: 20.347.225/0001-26, Telefone: (35)3264-5526, Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br), E-mail: [cultura@eloimendes.mg.gov.br](mailto:cultura@eloimendes.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

coordenação, assessoria e consultoria em Patrimônio Histórico Cultural, visando ao atendimento integral das exigências previstas na Deliberação Normativa CONEP nº 01/2021 do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, referente ao ICMS Patrimônio Cultural – Exercício 2026. A contratação contemplará o desenvolvimento, acompanhamento e coordenação das atividades técnicas necessárias para manutenção e ampliação da pontuação do Município junto ao programa estadual de repasse do ICMS Patrimônio Cultural, incluindo suporte técnico contínuo à Administração Municipal e ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

Os serviços compreenderão, dentre outras atividades:

- Assessoria técnica especializada em patrimônio histórico e cultural;
- Coordenação das ações exigidas pelo IEPHA/MG;
- Organização, atualização e acompanhamento da documentação técnica e administrativa;
- Elaboração, revisão e acompanhamento de relatórios técnicos, inventários, dossiês e demais documentos necessários;
- Orientação técnica quanto às políticas públicas de preservação e proteção do patrimônio cultural;
- Suporte ao funcionamento e às atividades do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural;
- Desenvolvimento e acompanhamento de ações de educação patrimonial;
- Acompanhamento dos prazos, critérios técnicos e atualizações normativas estabelecidas pelo IEPHA/MG;
- Alimentação, conferência e acompanhamento dos sistemas e plataformas utilizados para envio das informações ao órgão estadual competente.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada com a Administração Municipal, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, legalidade e interesse público, garantindo adequada instrução técnica e documental para atendimento das exigências legais e normativas aplicáveis.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza técnica especializada dos serviços e a necessidade de empresa ou profissional com comprovada experiência e conhecimento específico na área de Patrimônio Histórico Cultural e nos procedimentos técnicos exigidos pelo IEPHA/MG.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas no contrato, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação observará, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021. Ademais, os itens devem obedecer às seguintes especificações:

#### **Qualificação Técnica**

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e coordenação técnica na área de Patrimônio Histórico e Cultural, em conformidade com as normas do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG e da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais – SECULT/MG.

Deverá comprovar experiência na elaboração, acompanhamento, coordenação e envio da documentação exigida pela Deliberação Normativa CONEP nº 01/2021, bem como conhecimento técnico-operacional relacionado ao sistema de pontuação e repasse do ICMS Patrimônio Cultural do Estado de Minas Gerais.

#### **Experiência Profissional**

A licitante deverá apresentar comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano na prestação de serviços técnicos especializados relacionados à gestão do Patrimônio Cultural, elaboração de relatórios técnicos, inventários, dossiês, políticas culturais, educação patrimonial, funcionamento de Conselhos Municipais de Patrimônio Cultural e demais atividades correlatas exigidas pelo IEPHA/MG.

#### **Capacidade Técnica Operacional**

A empresa deverá demonstrar aptidão para executar integralmente os serviços técnicos necessários ao atendimento da Deliberação Normativa CONEP nº 01/2021, incluindo:

Coordenação técnica dos trabalhos;

Assessoria ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural;

Organização documental e administrativa;

Elaboração e revisão de relatórios técnicos;

Alimentação e acompanhamento dos sistemas exigidos pelo IEPHA/MG;

Orientação técnica quanto às ações de proteção, promoção e preservação do patrimônio cultural;

Acompanhamento dos prazos e critérios técnicos para pontuação do município no ICMS

Patrimônio

#### **Cultural.**

Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista

A empresa deverá atender a todas as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Conduta e Responsabilidade**

A contratada deverá atuar com ética, responsabilidade, sigilo profissional, eficiência, comprometimento técnico e observância às orientações da Administração Municipal, do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e dos órgãos estaduais competentes.

### **Adequação ao Objeto**

Os serviços prestados deverão estar alinhados às diretrizes estabelecidas pelo IEPHA/MG e pela Deliberação Normativa CONEP nº 01/2021, visando à adequada instrução documental e técnica para obtenção da pontuação do município referente ao ICMS Patrimônio Cultural – Exercício 2026.

### **Habilitação Jurídica**

Registro comercial, no caso de empresário individual;  
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;  
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedade empresária;  
Documento oficial de identificação e CPF do sócio ou representante legal da empresa;  
No caso de cooperativa, apresentação da documentação prevista na legislação específica.

### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;  
Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;  
Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;  
Certificado de Regularidade do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **Documentos Complementares**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto da contratação.

## **6. ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.** O início da execução dos serviços ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Início das Atividades, a ser emitida pelo setor

competente da Prefeitura Municipal de Elói Mendes – MG, conforme a demanda da Secretaria Praça do Pretório, nº 305, Bairro: Pretório, CEP: 37110-000, CNPJ: 20.347.225/0001-26, Telefone: (35)3264-5526, Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br), E-mail: [cultura@eloimendes.mg.gov.br](mailto:cultura@eloimendes.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

Municipal de Educação.

**6.2.** Caso não seja possível o início das atividades no prazo estabelecido deverá comunicar formalmente, de forma motivada e tempestiva, a solicitação de prorrogação do prazo, a qual será analisada pela Administração, podendo ser aceita mediante justificativa plausível, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.1.1.** A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Maxwell Ximenes Lourenço, matrícula 6280. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sr. Darlan Gabriel Custódio *Diretor de Cultura*, matrícula 6288.

**7.1.2.** Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal e obedecerão às seguintes rotinas:

#### **7.2. Fiscal do contrato:**

**7.2.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal de **Darlan Gabriel Custódio**, MATRÍCULA 6288, representantes da Administração Pública municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**7.2.2.** As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

**7.2.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**7.2.4.** Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §40, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

### **7.3. Gestor do contrato:**

**7.3.1.** A gestão do contrato será realizada pelo gestor MAXWELL XIMENES LOURENÇO, Matrícula 6280.

**7.3.2.** São atribuições do gestor do contrato:

**7.3.2.1.** verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

**7.3.2.2.** acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

**7.3.2.3.** analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

**7.3.2.4.** receber definitivamente o objeto contratado;

**7.3.2.5.** suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

**7.3.2.6.** determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**7.3.3.** O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

**7.3.4.** O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

**7.3.5.** Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §10, do art. 80 da Portaria nº 3.831/2023.

**7.3.6.** Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente Portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal n.º14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. A medição dos serviços será realizada com base na execução efetiva das atividades técnicas contratadas, devidamente comprovadas por meio da apresentação de relatórios técnicos, documentos elaborados, protocolos de envio, pareceres, registros das ações desenvolvidas e demais instrumentos que demonstrem a execução do objeto, conforme as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Termo de Referência.

8.2. A execução dos serviços será acompanhada pelo fiscal designado, que realizará a verificação da conformidade das atividades executadas em relação às exigências do IEPHA/MG, às diretrizes da Administração Municipal e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as exigências técnicas, normativas ou contratuais estabelecidas, devendo a contratada promover as adequações, correções ou complementações necessárias, sem ônus para a Administração Municipal.

8.4. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a verificação da adequada execução das atividades contratadas e da regular apresentação da documentação técnica exigida, mediante atesto do fiscal responsável.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica, legalidade, veracidade e correta execução dos serviços prestados, permanecendo responsável por eventuais inconsistências, falhas ou irregularidades verificadas posteriormente.

#### **8.2. Pagamento**

**8.2.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetiva prestação de serviço requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo Praça do Pretório, nº 305, Bairro: Pretório, CEP: 37110-000, CNPJ: 20.347.225/0001-26, Telefone: (35)3264-5526, Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br), E-mail: [cultura@eloimendes.mg.gov.br](mailto:cultura@eloimendes.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.

**8.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021,

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.500 (dezoito mil e quinhentos reais).

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município nas seguintes dotações: 193 fonte: 1.500.99.

**ELÓI MENDES, 07 DE MAIO DE 2026.**

**Darlan Gabriel Custódio**  
*Diretor de Cultura*